



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-CGSI/DRAC/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da necessidade imperiosa de publicar **a minuta de portaria contida no Despacho CGSI [0019736725](#)**, que visa, além de excluir o atributo complementar "041 – APAC com validade fixa de 12 competências" do SIGTAP, alterar as orientações na forma de apresentação da APAC dos procedimentos "03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE" e "03.01.07.017-2 - MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR", por meio das alterações da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme Despacho CGAE/DAET ([0017642050](#)).

2. **ANÁLISE**

2.1. Por meio de estudo realizado pela CGSI, anexo [0015755184](#), referente ao funcionamento do atributo complementar "41 - APAC com validade fixas de 12 competências" do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do SUS (SIGTAP), atribuído aos procedimentos 03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE e 03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR, evidenciou-se a impossibilidade de implantação do referido atributo no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), uma vez que a arquitetura do sistema não permite a apresentação de uma APAC inicial com mais de 02 continuidades.

2.2. Após reunião no dia 13/07/2020 entre a CGSI e CGAE, a proposta acordada entre as referidas coordenações foi sobre a necessidade de redigir uma minuta de portaria excluindo esse atributo (41 – APAC com validade fixa de 12 competências) do SIGTAP, bem como alterando a forma de operacionalizar os procedimentos 03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE e 03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR no SIA. Desta forma, há a necessidade de alterar a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios de apresentação de APAC no cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e na Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as seguintes propostas acordadas entre as áreas:

2.2.1. 03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE

2.2.1.1. **Proposta:** sugere-se a retirada do atributo complementar "041 - APAC com validade fixa de 12 competências" do procedimento 03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE. Desta forma, o procedimento obedecerá os critérios técnicos de ter 1 APAC inicial e 2 de continuidade no SIA. Assim, os estabelecimentos estarão aptos a registrar mensalmente o referido procedimento, conforme a política de DRC.

Necessidade de alterar a redação do Art. 93. da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS para:

Art. 93 O procedimento de acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 5 pré-diálise (03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE)

deverá ser realizado mensalmente com APAC de validade fixa de 3 (três) competências (NR).

2.2.2. 03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR

2.2.2.1. **Proposta:** sugere-se a retirada do atributo complementar "041 - APAC com validade fixa de 12 competências" do procedimento 03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR, para que ele passe a ter o comportamento de que a cada 3 meses seja emitida nova APAC, obedecendo critérios técnicos do SIA de ter 1 APAC inicial e 2 de continuidade. Para isso será mantido o valor do procedimento como está hoje (R\$ 1.226,35) e será redigida uma orientação técnica na mesma portaria de alteração do procedimento contendo novo comportamento esperado durante o registro desse procedimento, que deverá ser: a cada 12 competências, a 1ª APAC inicial deve ter o quantitativo 1 e todas as demais APAC (sejam elas de continuidade ou iniciais) devem ter o procedimento 03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR com quantitativo zerado e registro dos secundários com os quantitativos realizados.

Necessidade de alterar a redação do Art. 1095 e seus § 1º e § 2º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS para:

Art. 1095. A Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) emitida para a realização do procedimento de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2) terá validade fixa de 3 (três) competências podendo ser emitidas até quatro APAC iniciais no período de 12 meses. (NR)

§ 1º Na primeira APAC inicial do procedimento de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2) de um período de 12 meses, deverá ser registrado o procedimento principal de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2) com o quantitativo 1 (um), compatibilizando-o com os procedimentos secundários necessários e quantificados. (NR)

§ 2º Se houver necessidade de trocas, nas APAC iniciais seguintes no decorrer dos próximos 9 meses, bem como em todas as APAC de continuidades, o procedimento principal de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2) deverá ser registrado com o quantitativo zerado e os respectivos procedimentos secundários quantificados. (NR)

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, torna-se necessário encaminhar o presente expediente ao GAB/SAES para ciência e providências pertinentes no sentido de publicar a minuta de portaria presente no Despacho CGSI [0019736725](#).

LEANDRO DEL GRANDE CLÁUDIO
Coordenador-Geral

1. Ciente.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Del Grande Claudio, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde**, em 05/04/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle**, em 05/04/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019865757** e o código CRC **C6AEBEA8**.

Referência: Processo nº 25000.099815/2020-11

SEI nº 0019865757

Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde - CGSI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por [rafaela.guimaraes](#), versão 8 por [leandro.claudio](#) em 05/04/2021 12:09:41.